

TERMO DE REFERENCIA nº 072/2024

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência na prestação de Serviços de suporte a administração e áreas públicas / monitoramento 24 hs do Edifício onde estão instalados o escritório do IDR-Paraná da Unidade: Local de Assis Chateaubriand – Pr., conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57.947-Prestação de Serviços, Monitoramento e/ou Segurança Patrimonial, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Pagamento mensal	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Grupo: 03 – Serviços de suporte a administração e áreas públicas
Classe: 0322 – Vigilância Monitorada

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço *Local de Serviço: IDR-Paraná, endereço: Rua São Luiz, 233 - Centro Cívico - CEP 85935-000 Tel.: (044) 3528-2328 E-mail: assischateaubriand@idr.pr.gov.br* conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h30 às 16h00 horas, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – Justificativa para a Aquisição de Empresa de Segurança Monitorada 24h na Unidade Local do IDR-Paraná em Assis Chateaubriand

Diante do aumento significativo de invasões e furtos na Unidade Local do IDR-Paraná em Assis Chateaubriand, torna-se necessária a contratação de uma empresa de segurança monitorada 24 horas. Apesar dos investimentos em medidas de mitigação, os incidentes continuaram a ocorrer, resultando em prejuízos consideráveis para a instituição. A seguir, apresentamos um histórico dos incidentes e ações tomadas para reforçar a segurança:

Histórico de Furtos:

- **Novembro de 2022:** Furto de tablete, parafusadeira Bosch e bateria do veículo Gol.
- **Março de 2023:** Furto de combustível, estepe, macaco, triângulo e chave de rodas de veículos oficiais estacionados na garagem.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



- **Agosto de 2023:** Novamente, furto de baterias e combustíveis dos veículos oficiais.
- **Novembro de 2024:** Arrombamento do escritório, furto de dois veículos oficiais, violação de outro e furto de notebook, equipamentos veterinários.

Ações de Mitigação Realizadas:

- **2023:** Reforço da garagem dos fundos do escritório, com a construção de uma “gaiola” de grades metálicas com trancas e cadeado para proteger os três veículos oficiais que pernoitam no local.
- **2024:** Reforço do portão da garagem e da porta de acesso aos fundos do escritório.

Mesmo com essas medidas, as invasões e furtos persistiram, resultando em danos materiais e perda de bens patrimoniais. A localização dos fundos do quintal da instituição, que faz divisa com outros órgãos públicos que ficam desocupados nos fins de semana, cria um ambiente favorável à prática de furtos.

Atualmente, o local possui um sistema de alarme que não é monitorado. Para aumentar a eficácia da segurança, é essencial a aquisição de um sistema de alarme monitorado com câmeras de reconhecimento. A segurança monitorada 24 horas proporcionará um monitoramento constante, impedindo os furtos que têm ocorrido nos últimos anos.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Valor de cotações coletadas junto às empresas especializadas na localidade e região.

3.2 – O valor total estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 250,00 / mês.**

3.3 – A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não cabe parcelamento. O lote único contribui para a perfeita execução do objeto.

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Não se aplica.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo IDR Paraná, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990),



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente mediante a apresentação de recibo assinado pelo locador.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados em até 10 dias, após a emissão do empenho.

10.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.1 Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

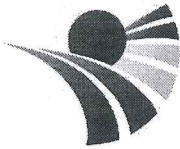
10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual n° 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

10.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

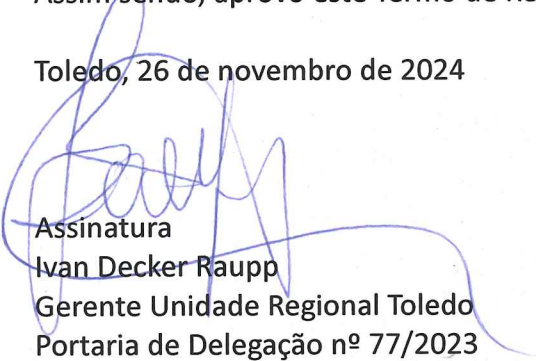


DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

O presente Termo de Referência, referente ao protocolo nº **23.108.754-0** contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referência.

Toledo, 26 de novembro de 2024


Assinatura
Ivan Decker Raupp
Gerente Unidade Regional Toledo
Portaria de Delegação nº 77/2023